



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI Nº 1748/2021.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis, para os serviços da administração relacionado abaixo:

**VEÍCULO: 01 VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET/CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 LS. 78 CV, FLEX, 06 MARCHAS, RENAVAL.: 328080837, PLACA BNZ 6302, ANO E FABRICAÇÃO: 2011/2012, BRANCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PATRIMÔNIO.: 3799 = ALVINLÂNDIA/SP.**

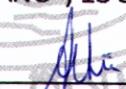
**Parágrafo Único:** Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminhará previamente ao Poder Legislativo relatórios da Comissão de Avaliação, descrevendo os bens e suas avaliações.

**Artigo 2º** - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Único:** Para fins deste artigo o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na imprensa oficial.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 13 SETEMBRO DE 2021.

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

*Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal de Administração